



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

leEDITAL DE CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 086/2025, publicada na AROM, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo nº **046/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2025** do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, cujo objeto é contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

O Edital e seus anexos poderá ser baixado no endereço eletrônico <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda>, ou ainda, requisitado no e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou, das 07h:30min. às 13h:30min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal, situada na Avenida João Pessoa nº 4463, Centro, CEP. 76.840-000, Rolim de Moura/RO.

Os invólucros contendo as propostas técnicas e de Preços deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, até a data e horário estipulados. Os documentos de habilitação, quando convocados, deverão ser entregues no mesmo endereço acima citado.

DATA DE ABERTURA:

24/10/2025 (Art. 55, IV, da lei nº 14.133/2021).

HORÁRIO:

09h00min. (horário de Rondônia).

LOCAL DA LICITAÇÃO:

Sala de Reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, na Av. João Pessoa, 4463, Centro.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Estimativa obtida conforme definido no item 7.2 do Projeto Básico/Termo de referência.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

(Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021): Execução indireta de empreitada por preço Global.

1 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 046/2025 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico, <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrenci-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda>, e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

I. Caso ocorra alguma instabilidade nos sítios eletrônicos acima, que impossibilite o download e/ou envio eletrônico dos documentos, fica assegurado ao interessado a disponibilização dos mesmos por qualquer outra forma idônea, a exemplo por meio de aplicativos de mensagens, ou ainda, por via postal.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas LICITANTES, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O Termo de Referência e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DO OBJETO

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS § 1º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL, LEIS FEDERAIS Nº 12.232, DE 29/04/2010, E LEI Nº 4.680, DE 18/06/1965, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO.

2.2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 12.232/2010 a participação na presente licitação é **exclusiva para agências de propaganda**, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, consoante disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010. **Poderão participar** desta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL as agências de propaganda que:

- a) Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos e que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado.
- b) Atendam às condições exigidas para habilitação, constante dos itens 4, 5, 6 e 8 deste Edital, cadastradas ou não junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
- c) Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Termo de Referência e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.
- d) A participação na presente Concorrência presencial implica, tacitamente, para a licitante a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o **invólucro padronizado** previsto no subitem 4.1.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2.2. **Não poderão participar** desta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, agências de propaganda que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- I. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- III. Para verificação das condições definidas no subitem II, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.
- IV. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.
- V. Estrangeiras que não funcionem no País.
- VI. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- III. Para verificação das condições definidas no subitem II, a **Comissão Permanente de Licitação** promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.
- IV. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.
- V. Estrangeiras que não funcionem no País.
- VI. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)

2.4.1. Para a 5ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei complementar nº. 123/2006, no que tange a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, no invólucro 5 – HABILITAÇÃO, mesmo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - a) A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4.2. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta Técnica e/ou de Preços.

2.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, a Administração, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia (Anexo IV do Edital), juntamente com seu documento de identidade de fê pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições de preços, assinar termos de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação da empresa na presente licitação.

3.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

3.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito, ainda, por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV do Edital. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

- I. Quando o preposto da licitante apresentar o credenciamento por instrumento particular, deverá ser com firma reconhecida, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade,

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia

Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

autenticada em cartório ou no ato do certame, **por membros da Comissão Permanente de Licitação**.

3.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, em sessão.

3.1.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

- I.** Deverá ser observada, no momento do Credenciamento, a apresentação das Declarações de que tratam os subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deste Edital, constantes do Anexo IV do Edital (Carta de apresentação e declarações), para que a **Comissão Permanente de Licitação** possa adotar os procedimentos necessários que cada caso ensejar.

4. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

4.1. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.1.1. A **Proposta Técnica** deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação** acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

4.1.1.1. No **Invólucro nº 1** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 5.2 e 5.2.3 do edital.

4.1.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, através da CPL, a pedido da licitante interessada na licitação.

4.1.1.1.2. O invólucro padronizado **deverá** ser retirado pela interessada no horário de 7h30m as 13h30m, no endereço constante do preâmbulo deste edital, junto à **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do dia **xx/xx/2025**.

4.1.1.1.3. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

4.1.1.1.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

4.1.1.1.5. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Invólucro nº 2 – o Invólucro nº 1 **não** poderá:

- a)** ter nenhuma identificação;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

4.1.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 5.4 do Edital.

4.1.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada
Nome Empresarial e CNPJ da licitante
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

4.1.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.1.2.3. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 3

4.1.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome Empresarial e CNPJ da licitante
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

4.1.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.1.1.3.3. O Invólucro nº 3 e seu conteúdo não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura e julgamento do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 4

4.2 - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

4.2.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome Empresarial e CNPJ da licitante
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

4.2.3 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.2.4 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1 – Plano de Comunicação Publicitária	1 - Raciocínio Básico
	2 - Estratégia de Comunicação Publicitária
	3 - Ideia Criativa
	4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia
2 – Capacidade de Atendimento	1 - Clientes
	2 - Profissionais
	3 – Infraestrutura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	4 - Sistemática de Atendimento
	5 – portfólio/marketing
3 – Repertório	
4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

5.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente (caso se utilize expressões estrangeiras, estas deverão ser traduzidas seu significado em língua portuguesa), com clareza, sem emendas ou rasuras.

QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não** Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 5.2.2;
- d) Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3;
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da licitante.

5.2.1. As especificações do subitem 5.2 **não** se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 5.3.3.

5.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- I.** Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

II. Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘10 pontos’;

III. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:

a) Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 5.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

b) impressas na orientação paisagem.

5.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

5.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

5.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 5.2.

5.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem **5.3.3.1** estão limitados, no conjunto, a 06 (seis) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

5.2.7. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

5.2.8. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

5.2.8.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 5.2, no que couber.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia**, deverá ser elaborado com base no *Briefing* e Projeto Básico - Anexos II e III, observadas as seguintes disposições:

a) Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pelo prazo de veiculação de 60 (sessenta) dias.

5.3.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico: apresentação em que a licitante descreverá:

a) apresentar na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

5.3.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

5.3.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição sucinta de cada uma; e
- b) Exemplos de peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 5.3.3.3 deste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.3.3.1. A descrição mencionada na alínea ‘a’ do subitem 5.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

5.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 5.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem **5.3.3.3** a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 5.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

5.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 5.3.3:

- a) Estão limitados a 05(cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Poderão ser apresentados sob a forma de:
 - b.1) Roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
 - b.2) Monstro ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
 - b.3) *Storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- c) Boneca ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

5.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.3.3.3.2. Na elaboração de ‘monstro’ ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.3.3.3.3. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

5.3.3.3.4. O ‘monstro’ ou *layout* eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em formato eletrônico, via mídia física de cor preta (*pendrive*), executáveis em sistema operacional Windows.

5.3.3.3.4.1. Nessa mídia de apresentação (*pendrive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 5.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, *spot* de rádio, anúncio revista, *banner* de internet).

5.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 5.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um *banner* de internet e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.

5.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea ‘d’ do subitem 5.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

5.3.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

Plano de Comunicação Publicitária – via Identificada

5.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) Ter a identificação da licitante;
- b) Ser datado; e
- c) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.5. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Envelope nº 03) - a licitante deverá apresentar as informações relativas aos subquesitos que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 5.8.4 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar as seguintes informações para cada subquesito, abaixo discriminadas:

- a) **Subquesito 1 - Clientes:** Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.
- b) **Subquesito 2 - Profissionais:** Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento.
- c) **Subquesito 3 - Infraestrutura:** infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Câmara Municipal para a execução do contrato;
- d) **Subquesito 4 - Sistemática de atendimento:** discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.
- e) **Subquesito 5 - Informações de Marketing:** as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Câmara Municipal, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

5.6. QUESITO 3 - REPERTÓRIO - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6.2. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

5.6.3. A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

5.6.3.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas **em pen drive**, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5 ou ser apresentadas soltas.

5.6.3.2. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos.

As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

5.6.3.3. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

5.6.4. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo de comunicação e divulgação que divulgou cada peça.

5.7 Quesito 4 – relato de Solução de problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.7.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.7.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

a) Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

b) Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

c) Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas da Câmara Municipal, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e

d) Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

5.7.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 5.7.2. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

5.7.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas *pendrive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6 ou ser apresentadas soltas;
- b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- c) Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

5.7.4. Para a ficha técnica de cada peça e descrição do relato, deverá ser observada a quantidade de peças e limite de páginas estabelecido no subitem 5.7.

5.8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos das Propostas apresentadas, em cada quesito ou subquesito:

5.8.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

5.8.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;
- c) o papel da Contratante na área educacional e social.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.8.2.1.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

5.8.2.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

5.8.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

5.8.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) **Subquesto 1 – Clientes:** Análise da similaridade dos clientes apresentados com a Contratante;
- b) **Subquesto 2 – Profissionais:** Com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento;
- c) **Subquesto 3 – Infraestrutura:** infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Câmara Municipal para a execução do contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

d) Subquesto 4 – Sistemática de Atendimento: Discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

e) Subquesto 5 - Portifólio/Marketing a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Governo do Estado de Rondônia.

5.8.2.3. Quesito 3 - Repertório

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público alvo e ao desafio de comunicação;
- b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e
- c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

5.8.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado nos Relatos e a relevância dos resultados obtidos; e
- d) O encadeamento lógico da exposição dos Relatos pela licitante.

5.8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

	Quesitos	Pontuação máxima
	1 - Plano de Comunicação Publicitária	65
Subquesto	1. raciocínio básico	5
Subquesto	2. estratégia de comunicação publicitária	20
Subquesto	3. idéia criativa:	25
Subquesto	4. estratégia de mídia e não mídia:	15
	2 - Capacidade de Atendimento	25
Subquesto	1. relação de clientes	03



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Subquestito	2. qualificação e quantificação dos profissionais	07
Subquestito	3. infraestrutura	03
Subquestito	4. sistemática de atendimento proposta	04
	5. Informações de Marketing	08
	3 - Repertório	05
	4 – Relatos de Solução de Problemas de Comunicação	05
Pontuação Geral		100

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao fim da apuração dos quesitos, os pontos obtidos serão multiplicados por 0,70, e serão computadas as 03 casas decimais, arredondando para mais ou para menos, de forma a respeitar a proporcionalidade de 70% da pontuação geral de técnica e preço.

5.8.3.1. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 5.6.3 e 5.7.2 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 5.8.3 deste Edital.

5.8.3.2. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

5.8.3.2.1. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.8.3.2.3. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, serão consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.8.3.3.1. Persistindo o empate, serão consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquestitos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

5.8.3.3.2. A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

5.8.3.3.3. No caso do subitem anterior, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

5.8.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope nº 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

5.8.4.1. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope nº 02).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Invólucro nº 4)

6.1. A Proposta de Preços da licitante (Anexo X) deverá ser:

6.1.1. Apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras.

6.1.2. Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.1.3. Elaborada de acordo com o Modelo de Planilha de Preços Sujeitos à Valoração que constitui o Anexo X.

6.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corrido, contados de sua apresentação.

6.3. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, elaborando Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Câmara Municipal de Rolim de Moura:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de Rolim de Moura as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais.

6.4. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o APÊNDICE I – BALIZAMENTOS (TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – SINAPRO-PA), **não será aceito:**

a) Desconto inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO-TO) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante nos itens geral da tabela, à exceção dos indicados em a.1)

a.1) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA) a Título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante em relação aos preços previstos para os **itens 19 a 24, subitens 248 a 276 da** referida tabela a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante com relação aos serviços de mídias digitais;

b) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

6.5. Do julgamento da proposta de preço

A Comissão Especial de Licitação atribuirá pontos para cada quesito a ser valorado, e a pontuação máxima de cada quesito será de 20 pontos, cujo somatório máximo será de 100 pontos para os quesitos P1, P2, P3, P4 e P5, conforme art. 36 § 2º da lei 14.133 e a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 6.4	$P1 = 0,20 \times (\text{Desconto da proposta})$

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a.1' do subitem 6.4	$P2 = 0,20 \times (\text{desconto da proposta})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 6.4	$P3 = 2 \times (10,0 - \text{Honorários da proposta})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 6.4	$P4 = 1,333 \times (15,0 - \text{Honorários da proposta})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 6.4	$P5 = 1,333 \times (15,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna de pontos pelas respectivas percentagem constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, sem o símbolo “%”.
A pontuação final será multiplicada por 0,3, observado a pontuação máxima de 30% para a proposta de preço.

a) A Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências do Tocantins/TO (SINAPRO-TO), configura-se como meio de referência, pois não há uma tabela oficial em Rondônia, e consta como Apêndice deste instrumento na íntegra, não significando que todos os serviços ali constantes serão contratados.

b) Quanto ao desconto padrão de agência, a licitante reverterá a Câmara Municipal de Rolim de Moura 3% (três por cento) do desconto padrão a que fizer jus, de acordo com o disposto na Lei nº 4.680/1965 e no Decreto nº 57.690/1966, observado os parâmetros contidos no ANEXO B, instituído pelo item 6.4 das Normas Padrão da atividade publicitária editada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) e Adendo ao Anexo B da mesma norma.

6.5.1. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 6.5, como segue:

$$P = P1 + P2 + P3 + P4 + P5.$$

6.5.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

6.5.2.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a)** O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b)** O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

7. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 para o tipo melhor técnica.

7.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 6.5.2 e 6.5.2.1.

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021, na Lei Federal n. 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 60 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item “5.8” (Do julgamento das propostas técnicas) deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 40 pontos), apurada conforme o item “6.5” (Do julgamento das propostas de preços) deste Edital (art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

10.4. Em caso de empate, assegura-se, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

10.5. Havendo empate entre as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, ou, ainda, em caso o empate se dê entre de empresas de porte diverso daquelas, a classificação se fará por sorteio marcado pelo(a) Agente de Contratação, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.5.1. O sorteio poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.7. Também será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia

Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

econômico-financeira ou qualquer das declarações necessárias, conforme disposições do item “8.” (Dos documentos de habilitação) deste Edital.

10.8. Se todas as licitantes forem inhabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Agente de Contratação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, primando pela celeridade e economia processual, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021 e 37 da Constituição Federal de 1988.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n. 123/2006 não implica a inhabilitação automática da licitante, desde que sejam apresentadas as respectivas certidões positivas ou documento que demonstre a impossibilidade de emissão das certidões.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

8.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, Se nenhuma licitante restar habilitada, o Agente de contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal de 1988.

8.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5
Documentação de Habilitação
Nome Empresarial e CNPJ da licitante
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.4. No Invólucro nº 05 deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada em cartório. Os documentos deverão obedecer à seguinte ordem:

- a)** carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente;
- b)** Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, que substitui os documentos relativos à qualificação jurídica;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1)** os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b)** inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** registro comercial, em caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c)** Certidão Conjunta de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- d) certidões de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho se houver, ou no sistema SIRPWEB;
- b) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei n.º 12.232/2010;
- c) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital dos últimos 03 anos, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um) atestado;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
 - a.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios, devidamente registrados na Junta Comercial (podendo ser na forma eletrônica) e assinados por profissional habilitado, contador. Art. 69 § 2º da lei federal nº 14.133/2021.
 - a.2) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- II.** do balanço referido, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- a) As ME e as EPP, desde que não incorram em nenhuma das vedações impostas pela LC 123/06, optantes do simples nacional, que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos nos incisos I e II e suas alíneas, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração, o capital mínimo no percentual de 10% do valor contratual, a serem comprovados por meio de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis. Art. 69, § 4º da lei federal nº 14.133/2021.
- b) O registro do balanço referido no inciso anterior, deverá respeitar o prazo de que trata o art. 1.078 da Lei Fed. 10.406/02.

DECLARAÇÕES e CERTIDÕES:

- a) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo V);
- b) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo VI);
- c) Declaração de Idoneidade (Anexo VII);
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII);

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- e) Declaração da inexistência de Fatos Impeditivos, se houver (Anexo IX).
- f) Certidão emitida pelo TCU de licitantes inidôneos;
- g) Certidão emitida pelo TCE/RO, CAGEFIMP.

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

8.3. Caso as declarações (Anexos V, VI, VII, VIII e IX) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

8.4 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

9 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1 Esta Concorrência presencial será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou, que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta administração.

9.2.1 Os membros da Subcomissão Técnica originar-se-ão de um sorteio específico para esta Licitação, previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, através do rol oriundo das inscrições aprovada e homologadas do Chamamento Público nº 002/2021/CMRM/RO, do Processo Administrativo nº 007/2021, cumprindo-se os dispostos nos §§ 4º, 5º, 7º e 8º da Lei Federal citada neste subitem.

9.2.2 As licitantes obrigam-se a declarar, no momento do credenciamento da sessão, qualquer grau de parentesco que seus sócios mantenham com membros da Subcomissão Técnica oficializados após realização do sorteio de que trata o item 9.2.1, bem como qualquer vínculo funcional entre membro da Subcomissão e a agência proponente (conforme Anexo IV do Edital).

9.2.2.1. No caso de declaração positiva do item anterior, o membro envolvido deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual a agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, mesmo que tenha ultrapassado o prazo de impugnação da relação de inscritos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

10.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

10.1.3 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da administração, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

10.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços. Aguardarão em salas separadas e terão seus aparelhos celulares retidos, sendo devolvidos ao final da valoração da proposta técnica, quando será encaminhado o Envelope nº 01, após a análise técnica de cada proposta e com a conclusão e preenchimento da PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO XI). Procedendo assim, separada e individualizada até o encerramento desta fase. Após, se reunirão para elaboração da ata de aferição da média da proposta técnica e poderão contar com o auxílio dos membros da Comissão especial, em sessão pública.

10.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

10.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência presencial, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.7 Qualquer tentativa de licitante de influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

10.2. DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

A primeira sessão pública será realizada no dia xx de xxxx de 2025, às **08h:30min.** na Comissão de Licitações, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

10.2.1. O Invólucro nº 1, com a via **não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2, observado ainda quanto às disposições do item 10.2.2.3.
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.2.2. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 10.2.1, a Comissão Especial de Licitação **não** receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

10.2.2.1. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

e) informar que os invólucros nº 01 e 03 serão encaminhados para julgamento pela Subcomissão Técnica de acordo com o prescrito no item 10.2.6 e que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 12 (da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital.

10.2.2.2. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 10.2.2.1, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

10.2.2.3. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.3. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

10.2.5. Independente de desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 10.2.6 e seguintes. Caso haja a intenção de recurso, a Comissão Especial de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos somente após o julgamento final das propostas técnicas, conforme realização de sessão pública de que trata o item 10.3, divulgando o resultado na forma do item 12 (**DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**). Caso tenha sido registrada a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será considerada somente para as decisões da primeira sessão;

10.2.6. Após a realização da primeira sessão de que trata o item 10.2, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 5.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

10.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 10.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

10.3. DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 12 (da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 12 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

decrecente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alínea “b e c”, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

10.4. DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 12 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença constante da Ata;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item “12.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item “12.” (Dos recursos administrativos) deste Edital.

10.5. DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

10.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas, na forma do item 12 deste edital para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

g) informar que, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos, o nome da licitante vencedora desta Concorrência será publicado, na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital.

10.5.2. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou a sua desistência, ou, ainda, o seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação, à vista do relatório da Subcomissão Especial de Licitação, e após sua apreciação, a Câmara Municipal homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à licitante vencedora.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

12.1 A critério da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta Concorrência presencial poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;
- c) No Portal Transparência do Legislativo Municipal na Internet;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- e) No portal <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrenca-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda>

12.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou esclarecedores**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos dentro do prazo legal, conforme disposto nos artigos 164 e 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 165, § 4º da Lei 14.133/2021.

13.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento, conforme disposto no art. 165 § 2º da lei nº 14.133/2021.

13.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.5 Será franqueada vista ao processo desta concorrência, aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, em local e horários citados no preâmbulo deste Edital.

13.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Administração – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.7. A renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata autorizará a Comissão à continuidade dos procedimentos subsequentes, realizando o agendamento da próxima sessão pública ou imediato início das etapas seguintes.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Atividade 2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Concorrência presencial.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em especial os dispositivos do § 5º do art. 90, inciso VI do art. 155, todos da lei nº 14.133/2021.

15.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência de 05 anos a partir do dia da sua assinatura.

15.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, mediante acordo entre as partes, nos termos do capítulo V (DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS) da lei federal nº 14.133/2021.

15.6. Aplica-se à esta contratação as hipóteses de extinção dos contratos do capítulo VIII da Lei federal nº 14.133/2021.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência presencial, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência presencial para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Concorrência presencial, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1 A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.17. A contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal em Rolim de Moura/RO. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

15.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, e, em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência presencial e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

- a) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – SINAPRO-TO 2024) **APÊNDICE I**;
- b) pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;
- c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Artigo 11 da Lei nº 4.680/65 aprovado pelo Decreto nº 57.690/66.

15.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela Contratada, desde que previamente autorizada pela Contratante, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a Contratada.

15.3. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas na minuta de contrato (Anexo XII), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.5. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração comprovada contraposta a TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – SINAPRO-TO) **APÊNDICE I.**

16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

16.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Concorrência presencial será composta por 03 (três) membros.

16.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura, em conformidade com o § 3º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

16.3. A relação dos nomes referidos no subitem 16.2 será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4º do Artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

16.4. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

16.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado respeitado as disposições legais.

16.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Rolim de Moura. E mais, serão separados os profissionais que compõe a relação em categorias de atividade: jornalista com formação superior, profissional de marketing/publicidade e profissionais que sabidamente atuam na área § 10 (parte final) do Artigo 10 da Lei nº 12.232/2010]. Ressalvados se houver mais de um membro por grupo profissional, e que esteja presente na sessão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

17.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência presencial.

17.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

17.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência presencial.

17.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura designados neste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. A **Comissão Especial** poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

17.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para as providências devidas.

17.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

17.10. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e serão publicados na forma do item 12, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

17.11. Antes de iniciada esta Concorrência presencial, a Comissão Especial poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.12. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

17.13. Fica designado o foro da Comarca de Rolim de Moura para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 12.232/2010 e 14.1333/2021.

18 – ESCLARECIMENTOS

18.1. A Comissão Especial dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, *e-mail*, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas, no seguinte endereço: Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura, Estado do RO, ou no telefone **(69)3449-2600**, ou, **e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br**

18.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou esclarecedores** na forma do item 12.

18.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas ou em suas condições, sendo neste caso, publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, restabelecendo-se o prazo inicialmente fixado, conforme inciso IV do art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2.2. ADENDO ESCLARECEDOR E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, mantendo-se o prazo inicialmente fixado.

18.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do email licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br e no site www.rolimdemoura.ro.leg.br na forma do item 12, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

18.4. A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES**, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, e denominados Anexos do edital:

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - *BRIEFING*;
ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XI – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE I – BALIZAMENTOS (TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – FENAPRO-TO 2024)

Rolim de Moura, RO XX de XXXXX de 2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

OBJETO

A presente Concorrência presencial destina-se à contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a serem realizadas durante o ano de 2021, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços constantes deste Anexo e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XII, e neste Edital.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:

a) serviços da agência:

a.1. Criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2021;

b) serviços da agência por modalidades:

b.1. Atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem;

b.2. Semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, incluindo publicações em jornal, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *banners*, faixas, *folders* e cartazes, e campanhas propriamente, entre outros elementos de divulgação.

Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender a política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

Rolim de Moura, RO, ____ - de ____ de 2025.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOSTERMOS § 1º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL, LEIS FEDERAIS Nº 12.232, DE 29/04/2010, E LEI Nº 4.680, DE 18/06/1965, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA.

1 IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Rolim de Moura

2 OBJETO:

2.1. Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

2.1.1 Também integram o objeto desta concorrência presencial, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de criação de conhecimento sobre o mercado, público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas na execução do contrato, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato a ser firmado; e
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.1.1 Para fins do disposto na alínea 'c' do subitem anterior, entende-se por formas inovadoras de comunicação os serviços vinculados às tecnologias de gestão, análise, monitoramento, avaliação, otimização e impulsionamento das ações publicitárias, com a finalidade de potencializar os efeitos e a visibilidade das mensagens, bem como o atingimento de objetivos e públicos/usuários, fornecidas por redes, canais, emissoras, plataformas e ferramentas que envolvam sistemáticas automatizadas para esse fim, dentre outros serviços que vierem a surgir.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2.1.1.1.1 Os serviços descritos no subitem anterior compreendem, ainda, a produção de conteúdos publicitários para os perfis da contratante em redes sociais e a moderação de comentários postados por terceiros, vinculados às temáticas publicitárias.

2.1.2 A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1 tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.3 O estudo e o planejamento, previsto no subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.4 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; e
- c) Possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.5 Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.5.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.2 Para a prestação dos serviços será contratada agência de propaganda, doravante denominada agência, licitantes ou contratadas.

2.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência presencial serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 A agência atuará por ordem e conta da CMRM, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o contexto de instabilidade política e econômica que assola o país, a credibilidade da figura que ocupa cargo eletivo público está em xeque, sua eficiência, sua credibilidade e acima de tudo sua honestidade. A população brasileira não se interessa mais pelas ações dos políticos e consequentemente fica à margem das decisões que importam para sua vida. Diante deste contexto a Câmara Municipal de Rolim de Moura quer a participação da sociedade em suas decisões, participando das sessões, discutindo problemáticas do município, enfim, quer o efetivo exercício da democracia participativa e visa utilizar a Publicidade para informar, convidar a população à participação e tornar transparente suas ações.

3.2. Os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. Guiada pelos princípios fundamentais, a administração pública, a partir da publicidade dos seus atos, objetiva cumprir o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que *“todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*. A publicidade, portanto, tem o condão de evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade. Justifica-se a contratação.

4 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O recebimento do objeto da contratação se dará conforme o disposto na Lei nº 12.232/2010 e no artigo 140, inciso I e alíneas, da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Provisoriamente, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e/ou serviço com a especificação;
- b)** Definitivamente, em 05 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços de que trata a alínea a, e consequente aceitação;
- c)** À Câmara Municipal de Rolim de Moura - CMRM assiste o direito de recusar o objeto, mediante reclamação formal, desde que não esteja em conformidade com o ajustado, sendo devidamente consignados os motivos da recusa.

5 DA GARANTIA:

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.1.1. Trata-se de aquisição de serviços, conforme citado no item 2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido anteriormente à data de liquidação e pagamento.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Chefia de Gabinete da CMRM será responsável pela gestão técnica, fiscalização técnica e acompanhamento técnico do contrato, sendo responsável por previamente identificar as demandas, analisar as requisições, emissão das Ordens de Serviço e atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, sempre observando o orçamento mais vantajoso e buscando negociação, em conformidade com a legislação e cláusulas contratuais, que remeterão às especificações deste Termo de Referência.

6.2 A CMRM indicará, dentre os servidores da própria Câmara Municipal, um fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se responsabilizará, por registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução técnica do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes para o caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

6.3 Nenhuma Ordem de Serviço será considerada regular sem que haja autorização expressa e prévia da CMRM, por servidor ou substituto designado por Portaria, sendo VEDADO o atendimento de qualquer serviço relativo a esta contratação por solicitação direta de outros servidores.

6.4 A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

6.5 A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento dos serviços do Contrato pela CMRM, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.6 A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de referência, determinadas no Contrato.

6.7 Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

6.10 A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

6.11 A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

6.12. Todo e qualquer serviço realizado fora dos procedimentos e definições deste Termo de referência serão rejeitados para pagamento perante esta contratação, não havendo qualquer vinculação ou prejuízo aos serviços prestados pelo contrato objeto deste documento.

6.13. Não obstante a contratada seja somente a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completo acompanhamento da gestão e fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa desta aquisição será alocada e oriunda do Projeto Atividade 2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. As despesas a serem realizadas pela agência contratada, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.3. A Câmara Municipal de Rolim de Moura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo XII - Minuta de Contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no subitem 8.1.1 para assinar o contrato, a Câmara Municipal de Rolim de Moura poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência presencial, independentemente da cominação prevista no item 15.4 do edital.

8.1.3 Poderão ser aplicadas à contratada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes.

8.1.4 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.1.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas e relativas a direitos autorais, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo e do contrato que vier a ser assinado.

8.1.6 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Rolim de Moura sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

8.1.7 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência presencial, que envolva o nome da Câmara Municipal de Rolim de Moura, se houver expressa autorização desta.

8.1.8 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência presencial para qualquer operação financeira.

8.1.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência presencial, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o Art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

8.1.10 A contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal de Rolim de Moura em Rolim de Moura/RO, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

8.1.11 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência presencial e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

8.1.12 Os serviços de agenciamento prestados pela contratada estão sujeitos à incidência tributária, considerado o ISSQN do município de Rolim de Moura, percentual já incluso nos preços da prestação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

dos serviços, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o recolhimento do ISS dos serviços prestados pelos terceiros.

8.1.13. Fornecer os objetos de acordo com as especificações contadas no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência;

8.1.14 A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado, apenas o que se refere à execução técnica, conforme subitem 2.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, nos moldes deste Termo e da Minuta de Contrato (Anexo XII), que compõe este Termo de Referência.

8.1.15 Obriga-se no prazo de **05 (cinco) dias** a remover, substituir, trocar parte ou um bem e/ou material produzido em sua totalidade que venha apresentar problemas que inviabilizem sua utilização e/ou execução do serviço, não incidindo custos adicionais à CONTRATANTE, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

8.1.16 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

8.1.17 Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8.1.18 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.1.19 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou produções, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Projeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.2.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, mediante acordo entre as partes, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 A Câmara Municipal de Rolim de Moura poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o Art. 138, § 2º, da referida Lei.

8.2.3 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a retenção dos créditos decorrentes do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Termo e em lei, até a completa indenização dos danos.

8.2.4 A Câmara Municipal de Rolim de Moura avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, conforme Minuta de Contrato.

8.2.5 Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações.

8.2.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos serviços, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

8.2.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido.

8.2.8 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

8.2.9 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Por se tratar de objeto complexo a contratação de contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.1 Apresentação de atestado na forma do § 5º do art. 67 da lei 14.133/2021, de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, preço, quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme § 2º do art. 67 da lei 14.133/2021.

9.1.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação.

9.1.2.1 A Ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância, quais sejam, custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica.

9.1.4 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades e prazos** os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma da execução dos procedimentos de maior relevância, atendendo aos seguintes quantitativos:

9.1.4.1 Compatibilidade em prazo: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal; e

9.1.4.2 Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, Art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP).

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 Tratando-se de serviços, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Durante a vigência contratual os valores pagos pela Câmara Municipal de Rolim de Moura pelos serviços prestados pela agência seguem a Tabela Referência SINAPRO-TO para honorários (serviços de agência), e sobre a veiculação e execução técnica representam um percentual sobre os valores cobrados pelos veículos de comunicação e sobre os valores dos serviços prestados por fornecedores especializados. Desse modo, não haverá previsão de índice de reajuste de preços, uma vez que as tabelas de veículos e fornecedores e a própria tabela de referência possuem atualizações periódicas.

11 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

11.2 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial.

11.3 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento.

12 DO TERMO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços, conforme cláusulas, condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a Minuta de Contrato, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela CMRM, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

13 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto no Decreto Estadual nº 21.264/2016.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Chefia de Gabinete, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelo órgão fazendário, em conformidade com as legislações vigentes.

14.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de forma eletrônica e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

14.1.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas.

14.2 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.3 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

14.7 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

14.8 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.9 Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

14.9.1 - A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

14.9.2. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

15 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1 A licitante deverá apresentar Proposta Técnica estruturada de acordo com estabelecido no *Briefing*, peça integrante do Edital.

16 CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16.1 Nos termos do artigo 95 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatório o instrumento de contrato nos casos de concorrência e de concorrência presencial, conforme Minuta de Contrato anexa a este Termo.

16.2 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito, se a empresa não atender às solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos e/ou serviços fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

16.3 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

16.4 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras contratuais e, as Leis Federais nº 12.232/2010, 4.680/1965 e 14.133/2021 e suas alterações, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3341/2011), Manual de Produção da Associação Brasileira de Agências de Publicidade, ABAP (2015).

16.5 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

16.6 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

16.6.1 A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Invólucro nº 2.

16.7 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Rolim de Moura tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

16.7.1 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Câmara Municipal de Rolim de Moura poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência presencial.

16.8 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Projeto, admitida sua substituição



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

16.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Câmara Municipal de Rolim de Moura, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência presencial e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

16.11 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Rolim de Moura comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual para as providências devidas.

16.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Art. 156 e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência presencial não deverão ser fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.14 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

16.15 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência presencial será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.16 Correrão por conta da Câmara Municipal de Rolim de Moura as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação.

16.17 As questões suscitadas por este Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Rolim de Moura/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ELABORADO POR:

Anderson dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete e Administração Geral
Matrícula nº 300226

APROVADO POR:

Ivan Ferreira de Vasconcelos
Vereador/Presidente
CMRM



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

BRIEFING

Campanha de Publicidade e Propaganda – Campanha de incentivo à democracia participativa

Cliente: Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO

Produto: Campanha de Publicidade e Propaganda

Público: Cidadãos em geral, especialmente jovens e adultos (18 a 60 anos); Líderes comunitários, associações e entidades civis; Estudantes e professores (escola como agente multiplicador) e Cidadãos vulneráveis.

1. Informações Gerais

O município enfrenta um baixo índice de democracia participativa, com reduzido engajamento da população no controle social externo das ações do Poder Executivo e da Câmara Municipal. A falta de participação popular dificulta a fiscalização e o aprimoramento das políticas públicas, a fim de conscientizar a população sobre seu papel na democracia participativa, bem como incentivar o uso de canais oficiais de comunicação e participação (ouvidoria, audiências públicas, consultas populares), fortalecendo a transparência e a confiança nas instituições públicas.

2. Objetivos:

2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Promover a conscientização e o engajamento da população nos processos de Democracia Participativa, fortalecendo a cultura de participação cidadã e a corresponsabilidade na construção de políticas públicas.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Informar e Educar

Esclarecer o conceito de Democracia Participativa, destacando sua importância e os mecanismos disponíveis (como consultas públicas, orçamento participativo, audiências e plataformas digitais).

1.3. Estimular a Participação

Incentivar a população a envolver-se ativamente em decisões coletivas, seja por meio de votações, debates ou contribuições em canais oficiais.

1.4. Fortalecer a Confiança

Mostrar casos de sucesso em que a participação popular gerou impactos positivos, aumentando a credibilidade nos processos democráticos.

1.5. Ampliar o Acesso

Facilitar o conhecimento e o uso de ferramentas de participação (online e presencial), garantindo inclusão para diferentes públicos (jovens, idosos, comunidades periféricas).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.6. Gerar Engajamento Digital

Utilizar redes sociais e plataformas interativas para viralizar a campanha, com chamadas à ação diretas (ex.: "Sua voz importa – Participe agora!").

1.7. Promover Diálogo Social

Fomentar espaços de discussão entre cidadãos, governos e organizações, reforçando a ideia de que a democracia se fortalece com diversidade de opiniões.

3. Resultados Esperados:

- a) Aumento no número de cidadãos registrados em plataformas participativas.
- b) Maior comparecimento em consultas públicas e assembleias.
- c) Disseminação de informações qualificadas sobre democracia além do voto.
- d) Reconhecimento da campanha como referência em mobilização cidadã.

3.1. Público-Alvo:

Jovens, lideranças comunitárias, educadores, movimentos sociais, Estudantes e professores (escola como agente multiplicador) e cidadãos vulneráveis carentes de políticas públicas com adaptação da linguagem para cada segmento.

4. Peças/ Elementos que deverão ser utilizados para a composição do trabalho:

- a) Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) Monstro ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) Storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) Boneca ou layout montado dos materiais de não mídia.

5. Duração

60 dias.

6. Orçamento

Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

*Obs.: A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO possui o [Sistema de apoio ao Processo Legislativo](#) (SAPL), onde o cidadão pode acompanhar a tramitação dos processos Legislativos.

A Câmara Também possui o portal [e-democracia](#), onde pode acompanhar audiências públicas e até, sugerir diretamente modificações no texto de projeto de lei em tramitação.

Ivan Ferreira de Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia
Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Rolim de Moura, no que se referir à Concorrência presencial nº 01/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

1)

(Se mantiver, o texto abaixo:)

Declaramos, ainda, para fins de atendimento do prescrito no subitem 9.2.1 do Edital, que o Membro da Subcomissão Técnica _____ (nome), mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta Agência de Publicidade.

(Se NÃO mantiver, o texto abaixo:)

Declaramos, ainda, para fins de atendimento do prescrito no subitem 9.2.2 do Edital, que esta Agência de Publicidade NÃO mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Membro da Subcomissão Técnica que julgará as propostas Técnicas da respectiva Concorrência.

2)

(Se mantiver, o texto abaixo:)

Declaramos, também, para fins de atendimento do prescrito no subitem 9.2.2 do Edital, que o Membro da Subcomissão Técnica _____ (nome), mantém grau de parentesco _____, com o(a) sócio(a) _____ desta Agência de Publicidade.

(Se NÃO mantiver, o texto abaixo:)

Declaramos, também, para fins de atendimento do prescrito no subitem 9.2.2 do Edital, que esta Agência de Publicidade NÃO possui qualquer sócio que mantenha grau de parentesco com Membros da Subcomissão Técnica que julgará as propostas Técnicas da respectiva Concorrência.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Rolim de Moura, RO, _____, ____ de _____ de 2025.

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia

Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Assinatura)

Nome

Cargo

(Obs.: RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(Razão Social da Empresa) com sede (endereço completo da licitante), A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Rolim de Moura, RO, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos .

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Legislativo de Rolim de Moura, Estado do Rondônia.

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO - X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025, durante a vigência do respectivo contrato:

PRIMEIRO. O percentual de desconto a ser concedido ao ANUNCIANTE/ Contratante sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA), referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (..... por cento);

SEGUNDO. honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:% (.....por cento);

TERCEIRO. honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: (..... por cento);

QUARTO. honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (..... por cento).

QUINTO. A licitante DECLARA:

- a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal.
- c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos à Câmara Municipal de Rolim de Moura, para deles utilizar-se da **melhor** forma que lhe aprouver, **independentemente do Contrato que vier a ser firmado**, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia

Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

d) que sempre negociará as melhores condições de preço.

e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

SEXTO. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Rolim de Moura, RO, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo

(Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 6 deste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nota Máxima = 100 pontos

Avaliador: _____ **Licitante:** _____ ¹

Nome da Campanha: _____

DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
a) Raciocínio Básico	De 0 a 05 pontos	
b) Estratégia de Comunicação Publicitária	De 0 a 20 pontos	
c) Ideia Criativa	De 0 a 25 pontos	
d) Estratégia de Mídia e Não Mídia	De 0 a 15 pontos	
2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
a) Relação de clientes	De 0 a 03 pontos	
b) Profissionais	De 0 a 07 pontos	
c) Infraestrutura	de 0 a 03 pontos	
d) Sistemática de atendimento	De 0 a 04 pontos	
e) Informação de <i>marketing</i>	De 0 a 08	
3 - REPERTÓRIO	De 0 a 05 pontos	
4 - RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	De 0 a 05 pontos	
Total Geral da pontuação atribuída pela subcomissão Técnica.....		

¹ (nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Rolim de Moura, Rondônia, na Av. João Pessoa, 4463, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Ivan Ferreira de Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rolim de Moura, Paraná, portador da C.I. sob R.G. nº e inscrito no CPF sob nº, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29/04/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18/06/1965, e nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (EDITAL DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 046/2025, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE, incluindo a Criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação que compõem o objeto deste contrato previstas no Projeto Básico da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a serem realizadas durante o ano de 2025, atendidas as especificações e requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços descritas abaixo:

a) serviços da agência:

a.1) criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação que compõem o objeto deste contrato previstas no Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2025;

b) serviços da agência por modalidades:

b.1) atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requerem;

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia

Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

b.2) semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, incluindo publicações em jornal, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *banners*, faixas, *folders* e cartazes, entre outros elementos de divulgação.

2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender a política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 05 anos contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, em mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor global deste contrato é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3390.9039 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.**

4.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à CONTRATADA , além das demais previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
 - c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
- f) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- g) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato;
- h) submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;
- i) só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;
- j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

p) centralizar o comando da publicidade da Câmara Municipal em Rolim de Moura/RO, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

q) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência presencial que deu origem a este ajuste;

r) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

s) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

t) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

u) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

v) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

v.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

w) manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

w.1) a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

x) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

y) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

z) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

5.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;
- d) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- e) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- g) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo do Chefe Gabinete da Câmara Municipal de Antônio da Silva Lima ou outro por este indicado formalmente.

6.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS e INSS durante a execução do contrato fica a cargo do Secretário Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Celso Pires.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade do Diretor Geral da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Oscar Batista de Oliveira, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

6.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

6.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

6.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

6.9 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

- a) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (____ por cento), sobre os custos internos, baseado na **TABELA REFERENCIA SINAPRO-APÊNDICE deste Edital;**
- b) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;
- c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Artigo 11 da Lei nº 4.680/65 e com o Artigo 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.1.1. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

7.1.2. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

7.1.3. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

7.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

7.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

7.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.4. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a CONTRATADA.

7.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS:

8.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

8.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

8.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

8.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

8.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;

8.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1ª via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1ª via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na Conta Corrente nº _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

9.1.1. Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

9.1.2. Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

9.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

9.2. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.4. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

9.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o Artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 10.520/02, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Rolim de Moura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

10.2. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

10.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Rolim de Moura, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

11.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

11.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

12.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

12.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

12.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Rolim de Moura, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 12.232/2010.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

12.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no Artigo 17 da Lei nº 12.232/2010.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 3.1 que autoriza a prorrogação do contrato nos termos do Artigo e subitem e 5.2 deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, RO, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois e lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Rolim de Moura/RO, _____ de 2025.

ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
Membro da CEL

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Presidente da CEL

Maria Ap^a. Cavalcante de Albuquerque
Membro da CEL

Confeccionamos e recomendamos a respectiva
minuta do certame em tela.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

APENDICE - Tabela Referência **SINAPRO-TO**

TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS INTERNOS 2025

A tabela pode ser baixada [AQUI!](#).